(Contadoria Geral/1841)

Pag nº

BOLETIM INTERNO Nº 235

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS, CCIEx e devida execução, publico o seguinte:

<u>1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS</u>

Escala de Serviço à SEF no QGEx

Para o dia 12 DEZ 13 qui

1° Ten SILVEIRA	- SEF
Cb CAIO	- SEF
Sd CARDOSO	- SEF
Cb NEVES	- SEF
Sd WILSON	- SEF
	Sd CARDOSO Cb NEVES

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

<u>3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Alterações de Oficiais

1) Férias - Concessão

Foram concedidas férias regulamentares ao militar, abaixo relacionados Chefe da 5ª ICFEx, de acordo com o inciso XVIII do art. 21 e o art. 451 do RISG:

Dogto	Nome	Período	Dias	Dias	Período (Concedido
Posto	Nome	que faz jus		Concd	Início	Término
Ten Cel	GILSON DE MOURA FREITAS	2012	7	23	9 DEZ 13	31 DEZ 13

Obs: a apresentação pronto para o serviço será no dia subsequente à data do término do período concedido.

Em consequência:

- a) o Ten Cel LUIS CARLOS BRECAILO, passa a responder pela função de Chefe da 5ª ICFEx, a contar de 9 DEZ 13, cumulativamente com a função que já exerce; e
 - b) a SG1/SEF, a 5^a ICFEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 235, de 11 DEZ 13

Pag n'

.....

2) Classificação por Promoção - Transcrição

 $10^{a} RM$

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar

Posto A/Q/S	CP IDT	Nome	OM Origem Cidade-UF	OM Destino Cidade-UF	Leg Obs
2º Ten QAO	78985-9	ANTONIO CARDOSO DE	23° BC	SEF	10 19 31 41 46
Adm G Inf	105102213-3	SOUZA	Fortaleza/CE	Brasília/DF	61 158 (7136)

Legendas

- 10 Despesas por conta da cota distribuída ao DGP.
- 19 Não necessita de PNR na Guarnição de Brasília.
- 31 Em caráter excepcional.
- 41 Por necessidade do serviço, ex officio.
- 46 Conforme prescreve o inciso IV do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.
 - 61 Liquidação e pagamento da despesa em 30 dias.
 - 158 Empenho da despesa em 15 dias.

Obs

71 36 - Deverá ser desligado após completar 1 (um) ano de sede."

(Transcrito do Adt da DCEM 2G ao Bol do DGP Nº 095, de 4 DEZ 13) (Nota nº 1548-SG1/SEF, de 11 DEZ 13)

Em consequência:

- a) incluo no estado efetivo, desta Secretaria, o 2º Ten ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, a contar de 4 DEZ 13, sendo considerado não apresentado; e
 - b) a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

b. Alterações de Praças

Apresentação

Em 11 DEZ 13

O Cb CAIO CARLOS SANTOS DE PAULO, desta Secretaria, por término de férias e estar pronto para o serviço.

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 235, de 11 DEZ 13

Pag n'

c. Diversos

1) Limite para o Quadro de acesso ao QAO para 1º JUN 14 - Transcrição

"PORTARIA Nº 234-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º JUN 14.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Port nº 834-Cmt Ex, de 14 NOV 07, e alterada pela Port nº 805-Cmt Ex, de 23 OUT 09; e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções dos Oficiais do QAO, de 1° JUN 14, resolve:

- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 1º JUN 14, tomando por base o Almanaque de Oficiais e Praças; e a Port nº 176-EME, de 12 NOV 12, alterada pela Port nº 064-EME, de 29 ABR 13.
- Art. 2º Recomendar aos Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) e Diretores (Dir) das organizações militares (OM) que possuam militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que cumpram rigorosamente o previsto no art. 30 das IG 10-31 e seus anexos, além do seguinte:
- I Que determinem aos militares abrangidos pelos limites que entreguem à Comissão de Exame de Dados Individuais (CDI), mediante Documento Interno do Exército (DIEx), uma cópia dos seguintes documentos:
- a da Ficha de Valorização do Mérito (FVM) Não Pontuada, porém com dados atualizados até 31 DEZ 13;
 - b. do Extrato da Ficha Cadastro;
 - c. da Ficha Disciplinar Individual; e
- d. que informem as alterações existentes, mesmo negativamente, anexando àquelas fichas os documentos comprobatórios necessários à correção das alterações encontradas.
- II Que orientem à Comissão de Exame da Dados Individuais a confrontar a FVM não pontuada (atualizada até 31 DEZ 13), com o Extrato da Ficha Cadastro dos militares abrangidos pelos limites para promoção em 1º JUN 14, a fim de verificar a falta de lançamento das informações passíveis de pontuação, observando a regulamentação da EB 30-IR-60.001, publicada na Separata ao BE Nº 48, de 29 NOV 13 (Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI No 235, de 11 DEZ 13

Pag nº

Militares de Carreira do Exército, aprovadas pela Port nº 240-DGP, de 23 OUT 13, que revogou a Port nº 187-DGP, de 13 DEZ 11, e Port nº 193-DGP, de 22 DEZ 11, antigas IR 30-30).

- III Que providenciem a alteração ou atualização, na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), dos dados individuais (inclusive fotografía) e dos registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para a organização dos QA, via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx) atentando para a data do encerramento das alterações, em 31 DEZ 13, constante do Anexo "C" das IG 10-31.
- IV Que informem diretamente à Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), QGEx Bl "E" 3º Pavimento SMU 70630-901 Brasília/DF), o registro funcional do pessoal não passível de atualização via SiCaPEx, isto é, que não constem como funcionalidade do referido Sistema para a OM, atentando para a data limite de entrada, no protocolo do DGP, da documentação hábil para a atualização da BDCP, em 31 JAN 14, em conformidade com o Anexo "C" das IG 10-31.
- V Que façam chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom QGEx B1 "D" -2° Pavimento SMU 70630-901 Brasília-DF), até 1° MAR 14 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), a Certidão de Dados Individuais (CDI) original, especificando a sessão, a data, o mês e o ano da Inspeção de Saúde, conforme os modelos constantes dos Anexos B e C a esta Portaria, devidamente assinada pelo Cmt/Ch/Dir e pelo militar incluído nos limites, com a marca d'água, sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico, juntamente com 1 (uma) cópia do BI ou da folha de alterações do subtenente, na qual consta a mudança para o comportamento atual. A remessa da CDI é de caráter obrigatório e não deverá ter classificação sigilosa, devendo constar como "INFORMAÇÃO PESSOAL ACESSO RESTRITO" após o seu preenchimento, conforme aviso disponível no site da DA Prom na internet.
- VI Que remetam, juntamente com a CDI, cópia do BI ou da folha de alterações do subtenente, na qual consta a publicação da validade do documento e veracidade das informações referentes ao certificado de conclusão do ensino médio, caso não tenha sido cadastrado na BDCP do DGP.
- VII Que informem à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em alterações que venham a ocorrer até a data da promoção, tais como;
 - a) licenciamento, a pedido ou ex officio;
 - b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
 - c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
 - d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição(ões) disciplinar(es);
 - e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
 - f) submissão a Conselho de Disciplina, (STen) ou Conselho de Justificação (Of QAO);
 - g) falecimento;

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 235, de 11 DEZ 13

Pag n'

- h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheira(o);
 - i) ingresso no Comportamento "Insuficiente" ou "Mau" (S Ten);
- j) passagem à situação de "sub judice" ou quando dela sair, em decorrência do trânsito em julgado de sentença ou absolvição, inclusive nos casos de justiça comum; e
- k) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, (art. 4°, 10, 11 e 12 do Dec nº 90.116, de 29 AGO 1984, Regulamenta o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais RIPQAO, e inciso IV do art. 30 das IG 10-31).
- VIII Que determinem que seja realizada consulta periódica ao site do Superior Tribunal Militar (STM) na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites, responde a processo criminal.
- § 1º Em relação ao determinado na letra "b" do inciso I do art.30 das IG 10-31, as OM estão dispensadas de encaminhar para a inspeção de saúde aqueles militares que já a tenha realizado por ocasião do processamento da promoção anterior, desde que satisfaçam, na data da promoção (1º JUN 14), ao prazo de validade estabelecido no Anexo "A" (Quadro Sinóptico da Validade das Inspeções de Saúde) às Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Port nº 247-DGP, de 7 OUT 09, e suas alterações.
- § 2º Quanto ao disposto no inciso IV deste artigo ressalta-se que a CDI já contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde (sessão, dia, mês e ano) a que foi submetido o militar. Portanto, se a referida certidão não der entrada na DA Prom, estará configurada a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea "b", do RIPQAO.
- Art. 3º Frisar que serão disponibilizadas no site do DGP, no campo informações de pessoal, até 31 JUN 13, as Fichas de Valorização do Mérito dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade, a ser considerada para as promoções de 1º JUN 14, na qual deve ser baseado o trabalho das comissões de exame de dados individuais.
- Art. 4º o Reiterar aos Cmt/Ch/Dir OM da responsabilidade que lhes cabe pelo fiel cumprimento do estabelecido no art. 2º desta Portaria.
 - Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogar a Port n° 104-EME, de 4 JUN 13.

ANEXO A: QUADRO DE LIMITES;

ANEXO B: MODELO DE CDI (OFICIAL DO QAO); e

ANEXO C: MODELO DE CDI (SUBTENENTES).

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 235, de 11 DEZ 13

Pag no

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO, POR ANTIGUIDADE, PARA AS PROMOÇÕES, E POR MERECIMENTO, PARA O INGRESSO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Limites para organização dos Quadros de acesso (QA)
Administração Geral	
Material Bélico	
Saúde	Todos os 1º Tenentes promovidos até 1º JUN 11 (inclusive)
Topógrafo	
Músico	

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE (QA)

Categorias	Limites para organização dos Quadros de acesso (QA)
Administração Geral	
Material Bélico	
Saúde	Todos os 2º Tenentes promovidos até 1º DEZ 12 (inclusive)
Topógrafo	
Músico	

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE OAO

Armas, Quadro e Serviços	Limites para organização do Quadro de acesso (QA)		
Infantaria			
Cavalaria			
Artilharia			
Engenharia			
Comunicações			
Intendência			
Aviação Apoio			
Manutenção Viatura Auto	Todos os Subtenentes promovidos até 1º DEZ 09 (inclusive).		
Manutenção Armamento			
Mecânico Operador			
Manutenção Comunicações			
Aviação Manutenção			
Auxiliar de Saúde			
Topógrafo			
Músico			
(Transcrito do BE Nº 49, de 6 DEZ 13)			

(Nota nº 1560-SG1/SEF, de 9 DEZ 13)

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI N° 235, de 11 DEZ 13

Pag n'

Em consequência:

(1) estão incluídos nos limites acima o 1º Ten WILSON DIAS DOS SANTOS, S Ten JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES, S Ten LUIZ OTÁVIO ANTHERO, S Ten JOSÉ PAULO MONTEIRO DA SILVA e o S Ten LUIS ROGÉRIO FLORES FERREIRA, todos desta Secretaria, e (2) a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

2) Comissão de Exame de Dados Individuais - Designação

- a) Designo a comissão composta pela Cap MILENA CÂNDIDA DE MEDEIROS JUSTO, 1º Sgt EDMILSON SEVERINO DOS SANTOS e o 3º Sgt ROBERTO ALVES DE CASTRO para, sob a presidência do primeiro, examinarem as Fichas Cadastro (SiCaPEx), de Valorização do Mérito e Disciplinar dos militares, abaixo relacionados, incluídos nos limites para as promoções de 1º JUN 14, de acordo com as Port nº 833 e 834, ambas do Cmt Ex e datadas de 14 NOV 07, devendo fazer a entrega do relatório até o dia 31 JAN 14, ao Chefe da Seção de Pessoal, a saber:
 - 1° Ten WILSON DIAS DOS SANTOS:
 - S Ten JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES:
 - S Ten LUIZ OTÁVIO ANTHERO:
 - S Ten JOSÉ PAULO MONTEIRODA SILVA;
 - S Ten LUIS ROGÉRIO FLORES FERREIRA;
 - 1º Sgt CLAUDIOMIRO CORADINI TRINDADE; e
 - 1° Sgt MÁRCIO JÚNIOR DOS SANTOS.
- b) O militar cujas Fichas Cadastro (SiCaPEx), de Valorização do Mérito e Disciplinar serão examinadas, deverá tomar as seguintes providências:
 - (1) entregar ao Presidente da Comissão mediante DIEx:
- uma cópia das fichas supramencionadas impressas com data posterior a 1º DEZ 13; sua impressão, a partir da página do DGP na "internet" no endereço: www.dgp.eb.mil.br; e
- suas alterações/assentamentos com a documentação comprobatória dos dados cadastrais;
- (2) entregar na SG1/SEF uma cópia da documentação necessária à correção dos erros e/ou omissões constatadas pela comissão para posterior encaminhamento ao DGP.
- c) O Chefe da Seção do Pessoal deverá assessorar os integrantes da Comissão de Exame durante a execução de seus trabalhos, conferir o relatório e apresentá-lo ao Chefe de Gabinete para posterior publicação em BI.

(Nota nº 1557-SG1.4/SEF, de 9 DEZ 13)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 235, de 11 DEZ 13

Pag nº

3) Inspeção de Saúde - Ordem

Sejam inspecionados de saúde pelo MPOM/SEF (Brasília/DF), para fim de Controle Periódico de Saúde para Militar, (promoção) os militares, abaixo relacionados desta Secretaria.

- 1° Ten WILSON DIAS DOS SANTOS;
- S Ten LUIS ROGÉRIO FLORES FERREIRA;
- 1º Sgt CLAUDIOMIRO CORADINI TRINDADE; e
- 1° Sgt MÁRCIO JÚNIOR DOS SANTOS.

(Nota nº 1562-SG1/SEF, de 9 DEZ 13)

Em consequência, a SG1/SEF, o Posto de Saúde/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

4) Curso de Avaliação Organizacional - Habilitados

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermédio do DIEx nº 19602-SI-2/2 SCh EME, de 27 NOV 13, informou os militares habilitados no Curso de Avaliação Organizacional (AO), na modalidade de Ensino a Distância, realizado no período de 5 AGO a 27 SET 13, coordenado pela 2ª Subchefia e executado pelo DECEx, por meio da Fundação Trompowsky, pertencentes as seguintes Organizações Militares:

P ou Grad	Grad Nome		
1° Sgt	FRANKLIN JOSÉ RIBEIRO	SEF	
Cap	MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA	CPEx	
S Ten	ALEXANDRE MACHADO RIBEIRO	1ª ICFEx	
1° Sgt	RAILSON SILVA AGUIAR	2ª ICFEx	
1° Sgt	LEANDRO TURELLY RODRIGUES	3ª ICFEx	
Cap	PAULO DE TARSO DE MELO	4ª ICFEx	
S Ten	SERGIO ULISSES PORCELLA VIEIRA	5ª ICFEx	
1° Sgt	GILMAR TENÓRIO DA SILVA	7ª ICFEx	
3° Sgt	KAMILY NANTES MOREIRA	9ª ICFEx	
Maj	PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA	10ª ICFEx	
1° Ten	EDSON RODRIGUES BRAZ	10 ICFEX	
Ten Cel	WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO	11ª ICFEx	
3° Sgt	LUCIO FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA	10ª ICEE _{**}	
3° Sgt	GLAUCIANE DA SILVA LOPES	12ª ICFEx	

(Nota nº 12-SEG/SEF, de 10 DEZ 13)

Em consequência, a SG1/SEF, o CPEx, as ICFEx e os interessados tomem as providências decorrentes.

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 235, de 11 DEZ 13

Pag no

5) Parecer Médico - Homologação

a) Homologo o parecer médico emitido pela Dra MILENA ALMEIDA GALDINO do Hospital DAHER, nos seguintes termos: o "Maj ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA seja dispensado em seu domicílio por 2 (dois) dias, a contar de 5 DEZ 13, de acordo com § 4° do art. 418 do RISG."

(Nota nº 320-SG4/SEF, de 10 DEZ 13)

Em consequência, dispensei o Maj ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA, desta Secretaria, em seu domicílio por 2 (dois) dias, a contar de 5 DEZ 13, o qual apresentou-se pronto para o serviço no dia 7 DEZ 13.

b) Homologo o parecer médico emitido pelo Dr RODOLFO COSTA SOUSA, do HFA, nos seguintes termos: "o Cb FELIPE DA SILVA MAFRA seja dispensado de escala de serviço, esforços físicos, formaturas e não fazer força nos membros superiores por 21 (vinte e um) dias, a contar de 10 DEZ 13, de acordo com § 4° do art. 418 do RISG,".

(Nota nº 319-PSau/SG4/SEF, de 10 DEZ 13)

Em consequência, dispensei o Cb FELIPE DA SILVA MAFRA, desta Secretaria, de escala de serviço, esforços físicos, formaturas e não fazer força nos membros superiores por 21 (vinte e um) dias, a contar de 10 DEZ 13.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Domicílio Bancário - Alteração

Seja alterado, para fim de recebimento de remuneração, o domicílio bancário do Cap ELCY GOMES PEREIRA FILHO, da D Cont, conforme os dados abaixo:

De	Para	
Banco: 001 (Banco do Brasil)	Banco: 033 (Santander)	
Agência: 4596-9 Conta corrente: 12571-7	Agência: 3067 Conta corrente: 010839412	

(Nota nº 1564-SG1/SEF, de 9 DEZ 13)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF providencie a alteração do domicílio bancário do referido militar, conforme os dados supracitados.

b. Auxílio-Alimentação - Ordem de Saque

Seja sacado o Auxílio-Alimentação no montante de 5 (cinco) vezes o valor da etapa comum fixada para o Distrito Federal, pelo número de dias a que fazem jus os militares, abaixo relacionados

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 235, de 11 DEZ 13

Pag nº 10

da SEF, referente ao mês de NOV/13, de acordo com o previsto na letra "a" da tabela III do Anexo IV da MP Nº 2.215-10, de 31 AGO 01; combinado com o que prescreve o inciso II do art. 67 do Dec nº 4.307, de 18 JUL 02; e o art. 3º da Port nº 419-Cmt Ex, de 21 AGO 02:

Grad	Nome	Prec/CP	Função	Dias - NOV/13
Cb	DEYVISON FERREIRA DA SILVA	353168762	Mot Of Gen	1°, 4, 5, 8, 13, 14, 18, 19, 20 e 21
Sd	JOHNATHAN DA SILVA SANTOS	353224227	Mot Of Gen	6, 7, 11, 12, 22, 25, 26, 27, 28 e 29
Sd	ANTONI WILLIAN LIMA DOS SANTOS	353846037	Coz Of Gen	1°, 4, 6, 11, 13 e 18

(Solução ao DIEx n° 111-SSEF/SEF, de 5 DEZ 13)

(Nota nº 1539-SG1/SEF, de 9 DEZ 13)

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF efetue o saque em favor dos militares supracitados.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SINDICÂNCIA - Instauração - Designação

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes do Encam nº 063-SG1.4/SEF, de 4 DEZ 13, versando sobre solicitação de Auxílio-Transporte, referente ao Sd RAFAEL QUIRINO COSTA, resolvo:

- 1. instaurar sindicância a respeito, de acordo com o previsto no art. 2º das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB 10-IG-09.001), aprovadas pela Port nº 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12 e da letra "c" subitem "f" do item 4 das Normas para o Controle da Solicitação e Concessão de Auxílio-Transporte e o Exame de sua Requisição no Âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Port nº 098-DGP, de 31 OUT 01, alterado pela Port nº 269-DGP, de 11 DEZ 07; Port nº 103-DGP, de 18 JUL 13;
- 2. designar o 2º Sgt BRUNO LUIZ PIMENTEL LOPES, da SEF, para proceder a sindicância, a fim de verificar a coerência da situação do beneficiário e a legislação vigente, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais que me competem;
- 3. recomendar que o sindicante observe rigorosamente o previsto nas Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (EB 10-IG-09.001), aprovadas pela Port nº 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12, do Nr 1 da 4ª Parte do BI/SEF Nº 065, de 7 ABR 08, da 4ª Parte do BI/SEF Nº 110, de 17 JUN 08; e da Port nº 098-DGP, de 31 OUT 01, alterado pela Port Nr 269-DGP, de 11 DEZ 07; Port nº 103-DGP, de 18 JUL 13; e

(Contadoria Geral/1841)

Cont BI Nº 235, de 11 DEZ 13

Pag nº

4. determinar que a SG1/SEF providencie a portaria da sindicância e entregue-a ao sindicante, juntamente com a cópia autenticada da página do BI/SEF de instauração, com a finalidade de fazer parte dos autos do processo.

(Nota nº 1567-SG1.1.1/SEF, de10 DEZ 13)

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem as providências decorrentes.

Gen Ex ARAKEN DE ALBUQUERQUE

Secretário de Economia e Finanças